

XXIV Jornadas Luso Espanholas de Gestão Científica
6,7,8 fevereiro 2014 - Leiria

EMPREENDEADORISMO

**OS BENEFÍCIOS FISCAIS À INTERIORIDADE EM PORTUGAL –
DIFERENÇAS NA SUA UTILIZAÇÃO EM FUNÇÃO DA DIMENSÃO E DO
SETOR DE ATIVIDADE DAS EMPRESAS.**

António Borges Fernandes antoniof@ipb.pt IPBragança
Zélia Silva Serrasqueiro zelia@ubi.pt UBI

RESUMO:

No presente trabalho de investigação pretendeu-se analisar se existem diferenças na utilização dos Benefícios Fiscais à Interioridade (BFI) em função da dimensão e do setor de atividade das empresas do interior de Portugal. Para o efeito, recolheu-se Informação Empresarial Simplificada dos anos de 2006-2009 de 1024 empresas dessa região. Teve-se por base a Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, criada para combate à desertificação humana e empresarial das zonas do interior de Portugal. Com base na revisão e sistematização da literatura, foram construídos e incluídos nas hipóteses de investigação indicadores que estão na base do processo dos benefícios fiscais à interioridade, nomeadamente a dimensão da empresa e o setor de atividade. A evidência empírica permitiu comprovar a existência de diferenças, estatisticamente significativas, na utilização dos BFI, em função da dimensão da empresa bem como do seu setor de atividade.

PALAVRAS-CHAVE: Dimensão da empresa, benefícios fiscais, regiões do interior, setor de atividade.

ABSTRACT:

The purpose of the current study is to analyze if there are differences in the use of tax benefits to the interiority (BFI), depending on the size and sector of activity of the companies in the interior of Portugal. For that purpose, has been analyzed the Simplified Business Information of 1024 companies from that region, from the year 2006 till 2009. As a basis of that, we have the Law n.º 171/99 of 18 September, created to fight human and business desertification of areas in the interior of Portugal. Based on the review and systematization of the literature were built and included indicators in the hypotheses of the research, which are in the basis of the process of tax benefits to interiority, namely company size and sector of activity. The empirical evidence allowed to prove the existence of differences, statistically significant, in the use of the BFI, according to the size of the company and its sector of activity.

KEYWORD: Company size, tax benefits, interior regions, activity sector.

1 – INTRODUÇÃO.

Portugal é um país com acentuadas desigualdades entre as diversas regiões. O litoral é caracterizado por ser uma região economicamente mais rica que o interior. Essas assimetrias regionais geram desigualdades entre os portugueses, sendo, de certa forma, um obstáculo ao desenvolvimento do país.

Através da Lei n.º 171/99, de 18/9, o governo criou alguns benefícios para combater a desertificação, assimetrias e recuperação do desenvolvimento nas áreas do interior. Sequeira e Sá (2008:2433) consideram que “Estas medidas visam a criação de capital fixo e o investimento nas diversas atividades produtivas, potenciadas pelas características de cada região, estimulando o emprego e desta forma fixando os jovens”.

Para alguns autores, nomeadamente Ayyagari et al. (2003), Psillaki e Daskalakis (2008), Schmieder et al. (2009), as empresas, principalmente as PME – Pequenas e Médias Empresas, são a base das economias de mercado, sendo essencial a sua existência para que se verifique o desenvolvimento de uma região. A localização deste tipo de empresas fora das grandes zonas industriais, acarreta maiores custos de pessoal técnico e pior qualidade das infraestruturas e telecomunicações (Bennett, Robson & Bratton, 2001). Esta parece ser uma das razões que leva os países em geral, e a Comissão Europeia em particular, a desenvolverem medidas que permitam às regiões, afetadas por dificuldades no desenvolvimento de

atividades económicas, ultrapassarem essas mesmas dificuldades. Estas medidas têm por objetivo a promoção do espírito empresarial regional, focalizando o apoio, no tipo de empreendedores de que uma região necessite. Como exemplo, podemos referir que os empresários da área comercial podem ser atraídos para as regiões com alta densidade populacional e rendimentos altos, enquanto os empresários do sector industrial podem ser atraídos para regiões com baixos salários e infraestruturas bem desenvolvidas. A escolha do local de investimento é impulsionada por oportunidades regionais, com a presença ou ausência de barreiras à entrada (Verheul et al., 2008). Tanto os países, como as suas regiões, utilizam com alguma frequência, os benefícios fiscais como forma de captar investimento internacional, ou nacional. Neste sentido formula-se a seguinte pergunta de partida: Verificam-se diferenças na utilização dos BFI em função: da dimensão e do setor de atividade das empresas?

Para a consecução dos objetivos traçados, este estudo compreende, para além desta parte introdutória, mais quatro Pontos: no Ponto 2 efetua-se uma revisão da literatura, sendo feito o enquadramento teórico do tema. Neste Ponto são apresentadas as teorias consideradas como suporte teórico das medidas de apoio às empresas. No Ponto 3, é apresentada a metodologia de investigação: objetivos e hipóteses de investigação, recolha dos dados, amostra de investigação, variáveis utilizadas, recolha, tratamento e análise dos dados, e análise inferencial. O Ponto 4 apresenta a análise dos resultados, onde é feita a caracterização das empresas que compõem a amostra, e se apresentam os resultados obtidos pela aplicação da análise bi-variada. Por último, no Ponto 5, serão apresentadas as principais conclusões da investigação, com referência a algumas limitações, bem como possíveis linhas de investigação futura.

2 – REVISÃO DE LITERATURA.

2.1 - Benefícios Fiscais.

O objetivo dos benefícios fiscais é a redução de impostos com vista à dinamização da economia. Segundo d'Oliveira Martins (2006:16) “o conceito de benefício fiscal representa o resultado da implementação de um sistema de monopolização fiscal por parte do Estado”. O mesmo autor considera que, no caso de Portugal, os benefícios fiscais tiveram início com a reforma fiscal de 1830. Os benefícios fiscais caracterizam-se por se traduzirem numa derrogação às regras gerais de tributação, constituindo um afastamento do quadro normativo tributário (Freitas Pereira, 2007). Refere o autor que “tratando-se de derrogação a regras gerais, ao regime normal de tributação, está implícito no conceito de benefícios fiscais uma natureza excepcional” (Freitas Pereira, 2007:369)¹. Portanto, os benefícios fiscais são considerados exclusões, isenções ou deduções que fornecem créditos especiais, taxas de imposto preferenciais ou diferimento do imposto (d'Oliveira Martins, 2006; Easson & Zolt, 2002; Freitas Pereira, 2007; Saldanha Sanches, 2006). Podem ser classificados de diversas formas, dependendo da base tributável, ou seja sobre, os ganhos, o trabalho, as importações, as exportações, o capital investido, entre outros (Gergely, 2003). Ao contrário dos benefícios financeiros, os benefícios fiscais não têm um impacto imediato nos fluxos de caixa, no entanto, têm um impacto significativo no resultado líquido e, consecutivamente, no imposto sobre os lucros, a entregar ao Estado.

Através dos benefícios fiscais, as empresas têm ao seu dispor uma ferramenta que permite obter uma redução da carga fiscal, de forma clara e transparente à luz da administração tributária. Desta forma, a redução de impostos, dentro da lei, não deve ser associada como um desconto de valorização da empresa à semelhança do que acontece quando essa evasão fiscal é feita fora da lei (Freitas Pereira, 2007; Inger, 2012). No entanto, alguns trabalhos consideram que, a má gestão atenua a relação positiva entre evasão fiscal e o valor da empresa (Desai & Dharmapala, 2009; Wilson, 2009), presumivelmente porque os investidores acreditam que os benefícios da evasão fiscal são desviados para os gestores (Inger, 2012).

Alguns dos princípios das políticas fiscais também se aplicam aos benefícios fiscais, como é o caso da transparência e da previsibilidade. Estes princípios são importantes, na medida em que os empreendedores têm necessidade de compreender os benefícios para poderem realizar os seus investimentos, bem como sentirem alguma estabilidade dos mesmos. As quebras provocadas por mudanças políticas, assim como pelas crises, podem ter efeitos nefastos sobre as decisões dos empreendedores (Uctum & Uctum, 2011). Relativamente à transparência, Zee et al. (2002) consideram que a concessão de incentivos fiscais tem três dimensões. Em primeiro lugar, há a dimensão legal e regulamentar: todos os incentivos fiscais devem ter por

¹ O autor distingue benefícios fiscais de incentivos fiscais. O incentivo atua *ex ante*, determinando um comportamento ligado aos objetivos económico-sociais que o justificam. O benefício fiscal atua *ex post*, uma vez que não é necessário verificar de que modo a sua existência desempenhou o referido papel motivador. Ou seja, o benefício fiscal tem uma natureza essencialmente estática, enquanto que o incentivo fiscal caracteriza-se por ter uma natureza dinâmica.

base as leis fiscais relevantes, e alterações a esses incentivos devem exigir retificações da legislação correspondente. Isto implica que a disposição de incentivos não deve ser incorporada na legislação não relacionada com a tributação, para evitar possíveis conflitos, inconsistências e sobreposições entre a diversa legislação. Os incentivos fiscais devem ser concedidos, sem exceção, com base em critérios claramente especificados de qualificação. A segunda dimensão está relacionada com a parte económica, explicando as razões para a concessão de quaisquer incentivos fiscais, com base em argumentos economicamente bem pensados; estimar o impacto económico e os custos de receita de concessão dos incentivos, baseados em pressupostos claramente definidos e metodológicos; e submeter a receita estimada ao escrutínio público no processo orçamental como gastos fiscais. Finalmente existe a dimensão administrativa de transparência, que envolve a formulação de critérios de qualificação para os incentivos fiscais os quais devem ser simples, específicos e objetivos minimizando a necessidade de interpretações subjetivas da sua aplicação por parte dos funcionários que administram o sistema de incentivos, bem como para facilitar a monitorização e responsabilidades de execução por parte dos administradores tributários. No que diz respeito à previsibilidade este princípio influencia o desempenho futuro das empresas, na medida em que vai gerar previsíveis acréscimos futuros, podendo criar falsas expectativas nos empresários (Kothari, Leone, & Wasley, 2005).

Os benefícios fiscais aplicados à tributação do rendimento dependente, onde se encontram os rendimentos dos gestores das empresas, também podem influenciar, de alguma forma, a decisão de localização do investimento (Minnick & Noga, 2010). Neste sentido, Bruce e Mohsin (2006) num estudo realizado nos EUA - Estados Unidos da América, que permitiu explorar a variação provocada pelas reformas dos principais atos tributários dos anos 1980 e 1990, obtiveram alguma evidência empírica acerca de as políticas fiscais poderem afetar as taxas de autoemprego. Embora a evidência empírica com fraca significância estatística, é necessário uma alteração da taxa de imposto proibitiva para gerar uma perceptível mudança no autoemprego. No entanto, os autores verificam que os impostos sobre o rendimento das pessoas singulares podem ter consequências sobre a atividade empreendedora.

Relativamente à redução da taxa de imposto sobre as sociedades, verifica-se uma feroz concorrência fiscal entre os países, sendo possível observar-se uma transferência da carga fiscal sobre os lucros das empresas com capital móvel para as empresas com capital imóvel, consideradas PME nacionais, que são menos propensas a se mover em resposta às mudanças fiscais (Peralta, Wauthy, & Ypersele, 2006). No que se refere à tributação das empresas, tanto a UE como a OCDE reagiram a esta situação recomendando esforços de coordenação fiscal entre os países e a não-utilização de tributação discriminatória (Commission European, 1992, 1998; OECD, 1998). Haufler e Wooton (2006) não consideram estas recomendações claras, no entanto, consideram-nas suficientes para evitar a concorrência fiscal em benefício das empresas com mobilidade internacional. Dentro da UE a concorrência fiscal aumentou em resultado do alargamento da própria UE, em 2004. Vários países da Europa de Leste, com taxas de imposto sobre lucros inferiores à média das taxas de imposto dos atuais estados membros da UE, tornaram-se fiscalmente muito competitivos no interior da UE (Haufler & Wooton, 2006).

No entanto, Peralta et al. (2006) consideram que, por intermédio dos preços de transferência, os governos podem contornar as recomendações da UE em não discriminarem a tributação do lucro das empresas com mobilidade internacional em relação às empresas nacionais, continuando a beneficiar, por esta via, as empresas com mobilidade internacional. No mesmo sentido, Lin (2006) verificou, no trabalho realizado na China, que os benefícios fiscais relativos à redução do imposto sobre lucros, do investimento direto estrangeiro, de natureza produtiva, têm um benefício fiscal de redução do imposto sobre o capital pelo período de cinco anos (ou seja, uma taxa de zero para os dois primeiros anos e uma redução de 50% na taxa de imposto aplicável para os 3 anos seguintes). Passados os 5 anos, as empresas são tributadas à taxa normal de 30% (ou 15% em zonas especiais), quando abrangidas pelo período de concessão. Esta política levou as empresas a fazerem um ajustamento nos seus lucros, em função da baixa de impostos, de forma a minimizarem as suas obrigações fiscais.

Como forma de ultrapassar, ou reduzir a concorrência de carácter fiscal, deve ser criada uma taxa de imposto empresarial mínima e legal, como proposto no relatório Ruding (1992). No entanto, os críticos a este relatório argumentam que, em resposta a tal coordenação de taxas de imposto dentro da UE, as empresas podem sair por completo da UE e estabelecerem-se em países terceiros (Haufler & Wooton, 2006). Além disso, em toda a UE, os limites máximos, para os auxílios estatais, que são escalonados pelo volume do investimento e as características da região de acolhimento, já estão em vigor. Estas medidas de coordenação são baseadas no artigo 87 ° do Tratado CE, que geralmente exclui subsídios estatais discriminatórias para empresas específicas, mas também lista uma série de exceções em que os subsídios podem, contudo, ser permitidos (Haufler & Wooton, 2006).

Bruce e Mohsin (2006) consideram que as políticas fiscais, aplicadas de forma isolada, não são bons instrumentos para a geração de mudanças ao nível da atividade empreendedora. Nesta linha de críticas aos incentivos fiscais, Zee et al. (2002) consideram que existem várias consequências adversas, potencialmente graves, decorrentes da utilização generalizada de incentivos fiscais. Em primeiro lugar, eles corroem a base tributária, porque se verificam em alguns casos abusos na sua atribuição, tanto por parte dos funcionários como dos investidores, como de ambos. Além disso, muitos dos investimentos (especialmente os mais rentáveis) foram realizados sem incentivos fiscais. Em segundo lugar, os incentivos fiscais distorcem a alocação de recursos, já que algumas atividades são incentivadas em detrimento de outras, não porque sejam economicamente mais produtivas, mas por terem obtido vantagens fiscais. Por fim, a concessão de incentivos fiscais cria oportunidades para a corrupção e o surgimento de atividades socialmente improdutivas.

No entanto, Gergely (2003) considera que atualmente existem sinais de alguns esforços no sentido dos governos reduzirem os benefícios fiscais, especialmente no que se refere à tributação dos lucros.

2.2 - Caracterização do Interior de Portugal Continental.

Com a entrada em vigor do Decreto-Lei n.º 244/2002 de 5 de Novembro, Portugal ficou dividido, em NUTS - Nomenclatura das Unidades Territoriais, para Fins Estatísticos, sendo estas adequadas ao atual perfil socioeconómico das regiões. Esta divisão teve início em 1986, tendo por objetivo a uniformização da recolha de informação estatística no âmbito da UE (Claudino, 2006). Esta divisão regional do continente não suscita consensos, mas também não desperta grandes polémicas. Claudino (2006:106) considera que a “ambiguidade da construção regional do território peninsular português tem as suas raízes na ausência de regiões de clara delimitação geográfica e na própria evolução histórica do processo regional”.

Através da Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, as unidades consideradas como sendo do interior, são: Minho-Lima; Cávado; Ave; Tâmega; Entre Douro e Vouga; Douro; Alto Trás-os-Montes; Baixo Vouga; Baixo Mondego; Pinhal Interior Norte; Pinhal Interior Sul; Dão-Lafões; Serra da Estrela; Beira Interior Norte; Beira Interior Sul; Cova da Beira; Médio Tejo; Lezíria do Tejo; Alentejo Litoral; Alto Alentejo; Alentejo Central; Baixo Alentejo; e Algarve. De destacar, no centro do país, um conjunto de regiões (NUTS: Pinhal Interior Sul, Serra da Estrela, Beira Interior Sul e Cova da Beira), todas contíguas, com um número de sociedades muito reduzido. O poder político, com a publicação da Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, tentou combater esta situação. A região do interior de Portugal Continental concentra apenas 16,48% do total das sociedades a nível nacional. As PME correspondem a 99,76% (escalões até 250 postos de trabalho) do total das sociedades a nível nacional e a 99,90% na região do interior (escalões até 250 postos de trabalho). Desta forma, a importância das PME para a economia nacional ou regional (escalão < 249 trabalhadores), como se observa no quadro 1, manifesta-se, naturalmente, em termos de emprego (com 80,02% do total das pessoas ao serviço) e em termos de volume de negócios nacional, o qual representa 71,38%.

Quadro 1: Volume de negócios e postos de trabalho, total e por escalão de pessoal ao serviço

	Total	Escalão de pessoal ao serviço no ano 2009				
		< 10	10-19	20-49	50-249	250+
Volume de Negócios (10³€)	340.846.176	88.584.651	36.308.131	45.519.524	72.919.026	97.514.844
Volume de Negócios (%)	100,00%	25,99%	10,65%	13,35%	21,39%	28,61%
Postos de Trabalho (Unid.)	3.938.491	1.775.523	372.318	428.833	574.927	786.890
Postos de Trabalho (%)	100,00%	45,08%	9,45%	10,89%	14,60%	19,98%

Fonte: Elaboração própria, com base em dados obtidos em www.ine.pt em 2013-07-20.

A heterogeneidade entre o litoral e o interior do país não se verifica apenas na atividade económica, mas também se pode observar-se a distribuição do Índice de Sustentabilidade Potencial². Este índice tem vindo a diminuir em Portugal, nas últimas décadas. Em 1971 era de 6,4 e em 2001 era de 4,1, passando para 3,7 em 2009 e 3,4 em 2011. O agravamento deste fenómeno é comum e generalizado a todo o território. Em 2001 havia 58 municípios, cujo índice de sustentabilidade era menor ou igual a 2,3. Em 2011, o número de municípios, nesta situação, eleva-se para 98 (INE, 2011). Em 2011, Alcoutim, Penamacor, Vila Velha de Rodão e Idanha-a-Nova apresentam os indicadores mais baixos, 1,1, o que significa que há cerca de 1 ativo

² Relação existente entre a população em idade ativa (população com 15-64 anos) e a população idosa (população com 65 ou mais anos) (INE, 2011).

por cada indivíduo com 65 ou mais anos. Os municípios de Portugal Continental, com índices mais elevados localizam-se no norte do país: Paredes com 6,7; Vizela com 6,8; Paços de Ferreira com 7,0; e Lousada com 7,1 (INE, 2011).

Pela análise do quadro 2, a proporção da população residente por grupo etário, no interior de Portugal é muito semelhante à verificada em Portugal. A grande diferença encontra-se no número de residentes, uma vez que reside no interior apenas 22% da população residente nacional.

Quadro 2: População residente: total e por grupo etário

	Total	Grupo etário no ano 2009				
		< 9	10-19	20-69	70-84	85+
Portugal (Unid.)	10.568.251	1.072.021	1.129.019	6.971.706	1.194.130	201.375
Portugal (%)	100,00%	10,14%	10,68%	65,97%	11,30%	1,91%
Região Interior (Unid.)	2.343.665	201.767	238.119	1.479.547	357.114	67.118
Região Interior (%)	100,00%	8,61%	10,16%	63,13%	15,24%	2,86%
Reg.Int./Portugal (%)	22,18%	18,82%	21,09%	21,22%	29,91%	33,33%

Fonte: Elaboração própria, com base em dados obtidos em www.pordata.pt em 2013-07-20.

Segundo os dados do PORDATA, a dispersão das empresas em Portugal é significativa. Ao analisar-se o rácio n.º de empresas/população residente (20-69)³ verifica-se que o rácio obtido para as regiões do interior (0,15) encontra-se muito próximo do rácio obtido a nível nacional (0,17). No que se refere à superfície do território por localização geográfica, o interior de Portugal Continental apresenta valores francamente superiores ao litoral do país, sendo considerado interior 72,19% de todo o território nacional. Este indicador, conjugado com a concentração de pessoas e empresas no litoral, faz com que a densidade populacional por local de residência corresponda, no interior, apenas a 43,47% do mesmo indicador a nível nacional.

Após a descrição de todo o interior de Portugal, os indicadores que se seguem encontram-se divididos pelas NUTS III que vão ser objeto de estudo neste trabalho, por forma a se perceber melhor o enquadramento da amostra na população. As regiões do interior de Portugal Continental, que vão ser objeto de estudo, no presente trabalho, e de acordo com a NUTS III são: Douro, Alto Trás-os-Montes, Cova da Beira, Beira Interior Norte, Ave, Dão-Lafões, Beira Interior Sul, e Tâmega.

Em Portugal, de 2004 para 2009, o número de alunos matriculados no ensino superior registou uma taxa de variação média anual negativa de 1,14%, sendo o ensino privado o responsável por uma maior descida. As regiões da Beira Interior Norte e Dão-Lafões foram as que contribuíram mais significativamente para o decréscimo dos alunos a nível nacional, verificando-se uma taxa de variação média anual negativa de 4,94% e 5,63%, respetivamente. As regiões onde se registaram variações positivas mais elevadas foram Douro e Tâmega com 2,47% e 2,83%, respetivamente. De sublinhar que o ensino privado sofreu uma redução, praticamente, em todas as regiões em análise, com exceção da região do Ave, acabando mesmo por se extinguir na Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Cova da Beira e Douro.

No indicador do quadro 3, o número de alunos matriculados no ensino secundário sobre a população residente, com idade entre 15 e 17 anos, em Portugal, apresentou uma taxa de variação média anual positiva de cerca de 5,2%, de 2004 para 2010. A região do Ave é a única região que registou uma variação média anual negativa de 5,1%. Todas as restantes regiões registaram variações médias anuais positivas, com especial destaque para as regiões da Beira Interior Sul e Tâmega que apresentaram variações médias anuais significativamente acima da média nacional.

De referir ainda que das oito regiões em estudo, o Tâmega é a região onde o indicador é menor, chegando nos anos 2004/2005, 2005/2006 e 2006/2007, os jovens com idade compreendida entre os 15 a 17 anos, a serem em número superior aos alunos matriculados no ensino secundário, sendo o que apresentou maior taxa de crescimento média anual.

³ A população residente (20-69) corresponde à população com idade compreendida entre os 20 e os 69 anos. Não significa que seja a população ativa.

Quadro 3: Taxa bruta de escolarização no ensino secundário por localização geográfica

NUTS III	Ano letivo						Variação Média Anual
	04/05	05/06	06/07	07/08	08/09	09/10	
Portugal (%)	107,6%	99,5%	102,3%	101,0%	146,7%	146,2%	5,2%
Alto Trás-os-Montes (%)	102,8%	93,4%	102,0%	108,6%	193,4%	158,4%	7,5%
Ave (%)	114,3%	122,9%	121,9%	87,9%	85,6%	83,3%	-5,1%
Beira Interior Norte (%)	110,5%	106,0%	101,9%	100,5%	161,3%	157,5%	6,1%
Beira Interior Sul (%)	136,8%	131,3%	129,8%	115,2%	243,8%	229,1%	9,0%
Cova da Beira (%)	112,4%	107,3%	106,5%	102,7%	168,6%	156,2%	5,6%
Dão-Lafões (%)	109,1%	99,8%	107,2%	99,9%	137,0%	141,6%	4,4%
Douro (%)	102,2%	93,0%	96,3%	103,6%	165,3%	159,9%	7,7%
Tâmega (%)	64,9%	60,0%	63,2%	63,6%	102,7%	110,7%	9,3%

Fonte: Elaboração própria, com base em dados obtidos em www.ine.pt em 2013-07-20.

Seguidamente, para o período de 2004 a 2009, apresentam-se no quadro 4, o montante líquido em dinheiro e/ou géneros, pagos ao trabalhador, pelo tempo trabalhado ou trabalho fornecido nos períodos normal e extraordinário. O indicador registou uma variação média anual positiva de 3,3%. De certa forma torna-se surpreendente que esse aumento, nalgumas regiões como Beira Interior Sul, Dão-Lafões, Douro, e Tâmega, seja superior à média nacional. Porém, as restantes regiões, com exceção da Beira Interior Norte, apresentam valores um pouco abaixo da média nacional. A única região com variação média anual negativa continua a ser a região do Ave. Ainda no que diz respeito ao ganho médio, em valores monetários, as regiões em estudo apresentam valores abaixo da média nacional. Essa diferença é muito idêntica nos dois anos em análise, 2004 e 2009, variando, no ano 2009, entre os 69,81% para a região do Tâmega e os 82,09% para a região Dão-Lafões. Estes valores podem ser observados no quadro 4. Uma causa para esta diferença poderá estar na dimensão do tecido empresarial da região do interior. Como se verificou pela análise do quadro 1, no interior o número de empresas com mais de 250 trabalhadores ao serviço é reduzido, sendo nestas empresas que se praticam os maiores salários aos quadros superiores e administradores. Uma outra razão poderá estar relacionada com o facto de existirem poucos quadros superiores a trabalhar no interior, em virtude da grande maioria das empresas ser micro ou pequena empresa, não tendo capacidade financeira para suportar quadros superiores no seu quadro de pessoal.

Quadro 4: Ganho médio mensal por localização geográfica

NUTS III	2004	2009	Variação Média Anual
Portugal	877,50 €	1.034,20 €	3,34%
Alto Trás-os-Montes	649,50 €	764,70 €	3,32%
Alto Trás-os-Montes/Portugal	74,02%	73,94%	
Ave	798,40 €	666,90 €	-3,54%
Ave/Portugal	90,99%	64,48%	
Beira Interior Norte	678,20 €	781,00 €	2,86%
Beira Interior Norte/Portugal	77,29%	75,52%	
Beira Interior Sul	704,40 €	836,30 €	3,49%
Beira Interior Sul/Portugal	80,27%	80,86%	
Cova da Beira	663,80 €	780,90 €	3,30%
Cova da Beira/Portugal	75,65%	75,51%	
Dão-Lafões	706,60 €	849,00 €	3,74%
Dão-Lafões/Portugal	80,52%	82,09%	
Douro	678,70 €	806,40 €	3,51%
Douro/Portugal	77,34%	77,97%	
Tâmega	586,10 €	722,00 €	4,26%
Tâmega/Portugal	66,79%	69,81%	

Fonte: Elaboração própria, com base em dados obtidos em www.ine.pt em 2013-07-20.

O peso que cada uma das regiões, em análise, representa para o PIB nacional é muito reduzido. Em 2009 apenas duas regiões são responsáveis por 44,18% do PIB nacional, sendo que o Grande Porto representa 12,21% e a Grande Lisboa 31,97%.

Em termos de crescimento do PIB, pode-se verificar no quadro 5 que, no período de 1995 a 2000, o PIB nacional apresentou uma variação média anual positiva de 7,7%, verificando-se no período de 5 anos seguintes uma variação média anual positiva de 3,92%, sendo no período de 2005 a 2010 a variação média anual positiva de 2,3%. As regiões em estudo registaram um crescimento similar, com exceção da Beira Interior Norte, que no período 1995-2000, registou uma variação média anual positiva de 10,27%, claramente acima da média nacional. Todavia, a variação média anual positiva de 2000-2005 foi apenas de 1,74%, retornando nos anos seguintes a valores próximos da média nacional. Este comportamento, atípico, poderá estar relacionado com a queda da indústria dos lanifícios no final do século passado, início do atual.

Quadro 5: Variação média anual do produto interno bruto por NUTS III (preços correntes)

NUTS III	1995-2000	2000-2005	2005-2010
Portugal	7,71%	3,92%	2,30%
Alto Trás-os-Montes	6,37%	4,75%	3,27%
Ave	6,98%	2,49%	2,58%
Beira Interior Norte	10,27%	1,74%	2,12%
Beira Interior Sul	6,24%	2,97%	2,42%
Cova da Beira	6,79%	3,91%	1,65%
Dão-Lafões	9,45%	3,99%	1,84%
Douro	5,98%	4,57%	3,70%
Tâmega	8,17%	4,13%	3,69%

Fonte: Elaboração própria, com base em dados obtidos em www.ine.pt em 2013-07-20.

Desta forma, verificar-se que a densidade populacional é bem diferente, quando se considera o litoral ou interior de Portugal, assim como a população ativa é em termos relativos superior no litoral, o que evidencia maior atratividade destas regiões para a fixação de população ativa. Este fenómeno vai de encontro ao defendido por Ludema e Wooton (2000) ao indicar que as empresas atraem população. De fato é onde existem empresas que se fixa a população, ou onde há população que surgem mais empresas. Isto porque, da análise do rácio número de empresas por número de habitantes não se observa uma diferença significativa ao nível do território nacional.

2.3 – Benefícios Fiscais à Interioridade em Portugal.

Com a entrada em vigor da Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, o governo português criou medidas de combate à desertificação humana e incentivadoras da recuperação acelerada das zonas do interior. Essas medidas, centraram-se fundamentalmente na criação de infraestruturas, investimento em atividades produtivas, estímulo à criação de emprego estável e benefícios à instalação de empresas e fixação de jovens. O referido diploma contempla benefícios ao tecido empresarial, assim como às câmaras municipais, para criarem infraestruturas municipais e supramunicipais destinadas à instalação de atividades empresariais. No presente trabalho apenas se tratam os benefícios destinados ao tecido empresarial. O n.º 3 do artigo 7.º da lei n.º 171/99 indica as condições que as empresas devem apresentar para usufruir dos BFI, nomeadamente:

- a) A determinação do lucro tributável ser efetuada com recurso a métodos diretos de avaliação.
- b) A situação tributária estar regularizada.
- c) A inexistência de salários em atraso.
- d) As declarações de rendimentos serem assinadas por técnico oficial de contas.
- e) As empresas não resultarem de cisão efetuada a partir da data de publicação da presente lei.

O n.º 4, do mesmo diploma acrescenta que a atividade principal deve ser exercida nas zonas beneficiárias, quando os sujeitos passivos tenham a sua sede ou direção efetiva nessas áreas e nelas se concentre mais de 75% da respetiva massa salarial. O artigo 11.º, da Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, contempla ainda isenções de SISA, atual IMT, para jovens.

A Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, pelo seu artigo 13.º, indica que compete ao governo aprovar por decreto-lei as normas regulamentares necessárias à boa execução da lei. As normas regulamentares, da Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, vieram a ser aprovadas pelo Decreto-Lei n.º 310/2001 de 10 de Dezembro. Pelo n.º 3 do artigo 81 da Lei n.º 67-A/2007, o BFI relativo à bonificação da taxa de IRC é cumulável com os benefícios relativos à interioridade, desde que globalmente não ultrapassem € 200.000 por entidade beneficiária, durante um período de três anos, de acordo com as regras comunitárias aplicáveis aos “auxílios de *minimis*”, definidas no Regulamento (CE) n.º 1998/2006, da Comissão, de 15 de Dezembro.

Com a entrada em vigor da Lei 30-G/2000 de 29 de Dezembro, a qual adota medidas destinadas a combater a evasão e fraude fiscais, alterando o CIRS – Código do Imposto Sobre o Rendimento das Pessoas Singulares, o CIRC - Código do Imposto sobre o Rendimento das Pessoas Coletivas, o Estatuto dos Benefícios Fiscais, a Lei Geral Tributária, o Estatuto dos Tribunais Administrativos e Fiscais, o Código de Procedimento e de Processo Tributário, foi criado o regime simplificado de determinação do lucro tributável. Neste regime, o apuramento do lucro tributável resulta da aplicação do coeficiente de 0,20 ao valor das vendas de mercadorias e de produtos e de 0,45, ao valor dos restantes proveitos, com exclusão da variação da produção e dos trabalhos para a própria empresa.

De salientar que “o regime simplificado foi criado essencialmente para apoiar as PME, constituindo de igual modo uma forma da Administração Pública poder distinguir as empresas com maiores proveitos das empresas de menor dimensão. Adicionalmente, a introdução do regime simplificado facilitou o trabalho das Direções de Finanças, devido ao facto da tributação ser imposta às empresas de uma forma mais direta e mais simples do que pelo regime geral, já que o regime simplificado aplica diretamente uma taxa sobre as vendas e sobre os restantes proveitos, como observado” (Sequeira & Sá, 2008:2435). Esta forma de determinação do lucro tributável foi revogada pelo artigo 92.º da Lei 3-B/2010 de 28 de Abril (Orçamento do Estado para 2010).

A Lei 64-B/2011 de 30 de Dezembro, pelo n.º 1 do artigo 146.º, revogou o artigo 43.º do EBF – Estatuto dos Benefícios Fiscais, o qual regulamentava os benefícios fiscais relativos à interioridade. Pelo despacho de 19-03-2012, relativo ao Processo n.º 413/2012, o governo indica que, a revogação dos BFI não tem efeitos retroativos, mantendo-se a taxa de 10% para as empresas que foram criadas na vigência da referida lei, até atingirem os 5 anos após a sua criação.

3 – METODOLOGIA.

Após a revisão de literatura a nível internacional, efetuada no Ponto anterior faz-se, neste Ponto, uma primeira abordagem quantitativa às implicações dos benefícios fiscais à interioridade, no tecido empresarial do interior de Portugal.

3.1 – Objetivos e Hipóteses de Investigação.

Os benefícios fiscais concedidos às empresas são atribuídos, pelo governo, com o objetivo de promover o desenvolvimento e crescimento das empresas. A literatura internacional tem apresentado diversos argumentos a favor e contra a concessão desses benefícios fiscais às empresas.

Deste modo, no Ponto IV serão verificadas as diferenças na utilização dos BFI em função da dimensão da empresa e do seu setor de atividade, durante o período de 2006 a 2009.

Os objetivos anteriormente definidos levanta a questão de investigação, indicadas no Ponto 1 deste trabalho, sendo nosso propósito responder à mesma, ao longo deste trabalho. Adicionalmente formularam-se hipóteses de investigação, tendo como suporte a revisão da literatura efetuada.

Deste modo, de forma a responder às perguntas de investigação, formulam-se as seguintes hipóteses gerais de trabalho:

H₁: Existem diferenças entre as empresas, na utilização dos BFI, relativamente à dimensão.

A dimensão da empresa, varia consideravelmente entre os países e mesmo dentro destes, reflete as características dos setores de uma atividade, estatuto jurídico e estrutura de propriedade (Ayele, 2002; Othman & Zeghal, 2006). O próprio conceito de PME foi criado pela Comissão Europeia, em parte, para

esbater as diferenças na definição de dimensão empresarial. Neste sentido, tal como Ramalho e da Silva (2009), foram criados quatro grupos de empresas⁴ micro, pequenas, médias e grandes, tendo em conta a definição adotada pela Comissão Europeia. Os autores consideram que a maioria dos estudos anteriores sobre as PME não faz esta distinção, tratando todas as PME como um único grupo uniforme ignorando, desta forma, diferentes fatores que podem afetar o comportamento destas empresas.

As empresas de maior dimensão mostram um maior interesse nos benefícios fiscais, comparativamente às pequenas empresas, uma vez que os lucros das primeiras são mais significativos, persistentes e, portanto menos voláteis (Frank, Lynch, & Rego, 2009).

H2: Existem diferenças entre as empresas, na utilização dos BFI, relativamente ao setor de atividade.

A estratégia de escolha de um sector de atividade, em parte, determina o montante do investimento em máquinas e equipamentos, o que poderá influenciar o benefício fiscal obtido (Ayele, 2006). Poderá também existir uma maior apetência, em alguns setores de atividade, para utilizarem os BFI (Kendall, 2000).

3.2 – Recolha dos Dados.

Este ponto do trabalho é crucial para a ligação entre o enquadramento teórico e os resultados obtidos contribuindo, desta forma, para a produção científica (Costa, 2012). Tal como considera a autora, esta recolha decorre da necessidade de medir um determinado facto social, que na presente investigação será a importância dos benefícios fiscais para as empresas do interior de Portugal.

A recolha dos dados, no presente trabalho, do nosso ponto de vista, é uma mais-valia para o trabalho na medida em que foram recolhidos junto das 1024 empresas analisadas. Desta forma, os dados recolhidos podem ser classificados como secundários (Costa, 2012), uma vez que, apesar de serem recolhidos diretamente junto das empresas ou entidades com elas relacionadas, foram recolhidos por intermédio de documentos fiscais. A recolha dos dados foi feita por intermédio da IES dos anos de 2006 a 2009, inclusive. Este período integra a Lei n.º 53-A/2006 de 29 de Dezembro, correspondendo ao orçamento de estado de 2007 que, do nosso ponto de vista, corresponde ao período onde os BFI foram mais atrativos para as empresas, durante a sua vigência, de 2000 a 2012. Um outro fator que esteve na base da definição do período de estudo (2006-2009) diz respeito aos modelos utilizados pelas empresas, para fazerem a divulgação das suas contas. Em 2006, foi introduzida a IES, até então designadas por DA – Declaração Anual. Em 2010, a IES foi profundamente alterada devido à implementação do SNC – Sistema de Normalização Contabilística. Desta forma, durante o período, 2006-2009, os modelos utilizados pelas empresas, para divulgarem as suas contas, permanecem inalterados, o que permite um tratamento informático homogêneo para todos os anos.

Ao longo do processo de angariação das IES, verificou-se uma grande resistência por parte das empresas, inclusive dos profissionais da contabilidade⁵, para colaborar neste trabalho. O tipo de informação solicitada às empresas não tem carácter confidencial, ao contrário do modelo 22, no entanto, as empresas que participaram pediram a confidencialidade dos dados.

Contudo, esta dificuldade de obtenção de dados é verificada por outros autores (Desai & Dharmapala, 2009). Todas as pessoas que contribuíram para a recolha dos dados foram informadas acerca dos objetivos e do contexto em que a pesquisa se desenvolve, esclarecidos acerca do grau de confidencialidade e de anonimato das informações recolhidas e do uso que lhes vai ser dado (Costa, 2012).

Desta forma, por motivos de sigilo, a informação fornecida omitiu qualquer dado que pudesse conduzir à identificação das empresas, tendo sido atribuído, na base de dados, um número às empresas, aquando da introdução dos respetivos dados.

No presente trabalho, tal como Roubi e Richardson (1998), analisou-se o impacto que os BFI produziram no crescimento e na *performance* das empresas da região do interior, tendo a base de dados sido construída especificamente para o efeito.

⁴ Os grupos de empresas foram criados em função dos critérios estabelecidos pela Recomendação da Comissão n.º 2003/361/CE de 6 de Maio.

⁵ Inicialmente foi feito um pedido de acesso à informação, para os fins científicos referidos, à AT - Autoridade Tributária e Aduaneira, sendo o mesmo indeferido.

3.3 – Amostra da Investigação.

A população a estudar refere-se ao conjunto das empresas do interior de Portugal que perfazem um total de 60.329 empresas⁶, em 2009, distribuídas pelo interior de Portugal.

A amostra é não probabilística ou não aleatória, sendo a mesma considerada como amostra acidental, casual ou conveniente. Neste tipo de amostragem, a probabilidade de um determinado elemento pertencer à amostra não é igual à dos restantes elementos, não seguindo, portanto, os princípios básicos da teoria das probabilidades (Marôco, 2011). No entanto, o autor considera que, em muitos cenários de investigação, não é possível, prático ou mesmo desejável, por limitações de tempo e/ou gastos obter uma amostra probabilística. Para recolha das IES das empresas, selecionaram-se apenas empresas sediadas no interior de Portugal, enquadradas no artigo 2.º da lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, algumas das quais gabinetes de contabilidade, pertencentes às NUTS III: Alto Trás-os-Montes, Ave, Douro, Tâmega, Beira Interior Norte, Beira Interior Sul, Cova da Beira, e Dão-Lafões.

Para integrar a amostra foram apenas consideradas, as empresas constituídas sob a forma jurídica de sociedades. Esteve na base desta decisão, o facto de os empresários em nome individual possuírem um modelo de IES específico. Além disso, sendo um dos principais BFI a redução de IRC, os contribuintes constituídos sob a forma de empresário em nome individual não são tributados em IRC. Relativamente ao setor de atividade, não se estabeleceu qualquer restrição na fase de seleção das empresas, assim como se estas beneficiaram ou não dos BFI.

Apesar de se tratar de uma amostra de conveniência, para efeitos de análise da sua representatividade, optou-se inicialmente por comparar a amostra recolhida em termos de número de concelhos e empresas, com o universo de concelhos e empresas abrangidos pelos BFI.

As regiões indicadas, no ponto anterior, correspondem a 70 concelhos dos 168 abrangidos pelo n.º 2 do artigo 2.º da Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, correspondendo a uma subpopulação de 44% do universo de empresas abrangidas pelos BFI, que totalizam 60.329 empresas em 2009.

A subpopulação é, desta forma, composta por 26.489 empresas, sendo a amostra de 1.024 empresas correspondente a 3,87% da subpopulação. Como se pode verificar pela equação (1) o erro máximo da amostra para um intervalo de confiança de 95%, considerando a totalidade da população (60.329 empresas), é de 3%, correspondendo a uma amplitude de 6%.

$$A = Z \left(\frac{0,025}{2} \right) * \sqrt{\frac{0,5*0,5}{1024} * \frac{60.329-1.024}{60.329+1}} \quad (1)$$

A região geográfica portuguesa abrangida pelos BFI possui concelhos com uma atividade empresarial muito reduzida. Existem concelhos que não chegam a possuir 100 empresas, ou andam muito próximos desse valor, como é o caso dos concelhos de: Alfândega da Fé, Boticas, Vimioso, Freixo de Espada à Cinta, Mesão Frio, Penedono, Ribeira de Pena, Manteigas, Penamacor, Vila Velha de Rodão. A maioria das empresas localizadas naqueles concelhos é de micro, pequena ou média dimensão. Nos concelhos mais próximos do litoral, como é o caso de Viseu, a dimensão das empresas é significativamente maior, além de se verificar um maior número total de empresas.

3.4 – Variáveis Utilizadas.

Considerando que o objetivo principal desta investigação consiste em verificar se existem diferenças na utilização dos BFI em função a dimensão e do setor de atividade das empresas da região do interior de Portugal, definiram-se as variáveis de investigação, conforme se apresentam no quadro 6.

⁶ Uma das condições para a empresa integrar a amostra é ter apresentado IES nos anos 2006 a 2009, sendo uma das condições para que se possa garantir o balanceamento dos dados.

Quadro 6: Variáveis observáveis

Nome	Descrição	Unidade	Fonte
ATL	Ativo Total Líquido	€	IES – A0276
VN	Volume de Negócios	€	IES – A0133
RAI	Resultados Antes de Impostos	€	IES – A0146
PT	Postos de Trabalho	€	IES – A0417
UBFI	Utilizou os Benefícios Fiscais à Interioridade	*	IES – Q05 n.º6
CAE	CAE – Código de Atividade Económica		IES – Q04 n.º1

* A variável UBFI é uma variável binária assumindo o valor de 0, se a empresa não possuir anexo F, o que significa que não utilizou os BFI, ou o valor de 1 se a empresa possuir o anexo F utilizando, desta forma, os BFI.

Ainda foram utilizadas as seguintes variáveis secundárias:

- Dimensão⁷ que toma o valor de 1 para as micro empresas, 2 para as pequenas empresas, 3 para as médias empresas e o valor de 4 para as grandes empresas;

- Setor de atividade, variável CAE, que atribui o valor de 1 para o setor primário, 2 para o setor secundário e 3 para o setor terciário. Esta variável foi obtida com base na informação de 2009 com o CAE revisão 3⁸. O setor primário inclui as atividades da divisão 01 a 09, o setor secundário engloba as atividades da divisão 10 a 43 e da divisão 45 até à 99 para o setor terciário.

3.5 – Tratamento e Análise dos Dados.

O tratamento e análise dos dados iniciou-se com a leitura das IES. Para o efeito foi utilizado o *software* Able2ExtractProfessional Versão 6.0 para converter a informação para o programa Excel. Uma vez inserida a informação no Excel procedeu-se à construção de filtros, que permitem retirar as diversas variáveis observáveis. De seguida foi construída a base de dados, a qual foi analisada por intermédio do *software* IBM SPSS Statistics versão 21.

Ao longo de todas estas fases foram criados mecanismos de controlo, por forma a garantir a fiabilidade dos dados (Costa, 2012). No tratamento dos dados em Excel foi utilizada uma codificação numérica das empresas.

Apesar dos dados obtidos, pelas declarações fiscais, não terem carácter confidencial, com este procedimento garante-se a confidencialidade dos mesmos, dado que os mesmos não se encontram disponíveis publicamente (Desai & Dharmapala, 2009).

Recolhida toda a informação, é necessário codificá-la, de forma a medir os conceitos, estabelecer causalidade e criar associações entre as variáveis. Desta forma, procedeu-se à análise estatística descritiva.

3.6 – Análise Inferencial.

A estatística descritiva é realizada segundo a dimensão e o setor de atividade da empresa permitindo fazer a caracterização da amostra de investigação.

Utilizou-se o teste não paramétrico de *Kruskal-Wallis*, que permite testar a hipótese de igualdade da mediana da utilização dos BFI, no que se refere à dimensão e ao setor de atividade das empresas em análise.

As hipóteses do teste *Kruskal-Wallis* são as seguintes:

$$H_0: \theta_1 = \theta_2 = \dots = \theta_k \quad (\text{as medianas são iguais})$$

⁷ Foram seguidos os critérios indicados pela Recomendação da Comissão n.º 2003/361/CE de 6 de Maio, sendo utilizadas as variáveis observáveis X1, X2 e X3.

⁸ Código de Atividade Económica, regulamentado pelo decreto-lei n.º 381/2007 de 14 de Novembro.

$H_1: \exists i, j: \theta_i \neq \theta_j \quad (i \neq j = 1, \dots, k)$ (existe pelo menos um par de medianas significativamente diferentes)

Desta forma, a hipótese nula (H_0) significa que as medianas da utilização dos BFI são iguais, sendo testada face à hipótese de que existe pelo menos um par de medianas significativamente diferentes (hipótese alternativa H_1).

Para rejeitar/não rejeitar a hipótese estabeleceu-se um nível de significância de 5%.

4 – ANÁLISE DOS RESULTADOS.

4.1– Caracterização da Amostra.

A caracterização da amostra vai ser feita por dimensão e por setor de atividade. A maioria das empresas que compõe a amostra são de micro, pequena e média dimensão. No entanto, o número de empresas de média e grande dimensão é reduzido. O número substancial de empresas de micro dimensão que compõe a amostra pode servir o propósito defendido por Ramalho e da Silva (2009) que consideram que este grupo de empresas deve ter uma atenção especial, dado o peso que possuem na estrutura empresarial portuguesa.

Em termos de setor de atividade, segundo a análise do quadro 7, o setor terciário é o que apresenta maior número de empresas, seguido do secundário e, por último, o primário. Estes valores seguem a tendência do tecido empresarial português, onde o setor terciário possui cerca de 83% do número de empresas, seguido do secundário com cerca de 16,5%, e do primário com apenas 0,5%.

Quadro 7: Dimensão das empresas por setor de atividade

Dimensão da Empresa		Setor de Atividade			Total
		Primário	Secundário	Terciário	
Micro	n	32	201	608	841
	% Dimensão da Empresa	3,8%	23,9%	72,3%	100,0%
	% Setor de Atividade	82,1%	70,0%	87,1%	82,1%
Pequena	n	6	73	79	158
	% Dimensão da Empresa	3,8%	46,2%	50,0%	100,0%
	% Setor de Atividade	15,4%	25,4%	11,3%	15,4%
Média	n	1	10	10	21
	% Dimensão da Empresa	4,8%	47,6%	47,6%	100,0%
	% Setor de Atividade	2,6%	3,5%	1,4%	2,1%
Grande	n	0	3	1	4
	% Dimensão da Empresa	0,0%	75,0%	25,0%	100,0%
	% Setor de Atividade	0,0%	1,0%	0,1%	0,4%
Total	n	39	287	698	1024
	% Dimensão da Empresa	3,8%	28,0%	68,2%	100,0%
	% Setor de Atividade	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Pela análise dos quadros 8, 9, 10 e 11, conclui-se que existe um considerável número de empresas que não utilizou os BFI.

Considerando que um dos objetivos dos gestores e investidores é a maximização do valor da empresa, então o recurso aos BFI parece ser um contributo para atingir tal objetivo, dado permitir a minimização do pagamento de impostos, tornando a empresa agressiva em termos fiscais (Hanlon & Slemrod, 2009).

Desta forma, as razões para as empresas não utilizarem os benefícios fiscais podem estar relacionadas com impossibilidades legais ou desconhecimento dos mesmos.

Quadro 8: Utilização dos benefícios fiscais à interioridade em 2006

Benefícios Fiscais à Interioridade		Dimensão da Empresa				Total
		Micro	Pequena	Média	Grande	
Sem BFI	n	530	87	9	2	628
	% Utilização do BFI	84,4%	13,9%	1,4%	0,3%	100,0%
	% Dimensão da Empresa	63,7%	53,7%	33,3%	66,7%	61,3%
Com BFI	n	302	75	18	1	396
	% Utilização do BFI	76,3%	18,9%	4,5%	0,3%	100,0%
	% Dimensão da Empresa	36,3%	46,3%	66,7%	33,3%	38,7%
Total	n	832	162	27	3	1024
	% Utilização do BFI	81,3%	15,8%	2,6%	0,3%	100,0%
	% Dimensão da Empresa	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

A grande maioria das empresas que não apresentam BFI são micro empresas. Verificando-se que um aumento da dimensão da empresa é acompanhado pelo aumento do número de empresas que utilizam BFI, com exceção das grandes empresas, no ano de 2006. No entanto, em 2009, 75% deste grupo de empresas utilizaram BFI.

Quadro 9: Utilização dos benefícios fiscais à interioridade em 2007

Benefícios Fiscais à Interioridade		Dimensão da Empresa				Total
		Micro	Pequena	Média	Grande	
Sem BFI	n	506	77	8	1	592
	% Utilização do BFI	85,5%	13,0%	1,4%	0,2%	100,0%
	% Dimensão da Empresa	60,2%	50,0%	30,8%	33,3%	57,8%
Com BFI	n	335	77	18	2	432
	% Utilização do BFI	77,5%	17,8%	4,2%	0,5%	100,0%
	% Dimensão da Empresa	39,8%	50,0%	69,2%	66,7%	42,2%
Total	n	841	154	26	3	1024
	% Utilização do BFI	82,1%	15,0%	2,5%	0,3%	100,0%
	% Dimensão da Empresa	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

O ano de 2007 foi o ano em que os BFI foram mais atrativos para as empresas. Assim, possivelmente em consequência de BFI mais atrativos registou-se um maior número de empresas a utilizá-los. No entanto, nos anos seguintes, verificou-se uma diminuição do número de empresas que recorreu a BFI.

Quadro 10: Utilização dos benefícios fiscais à interioridade em 2008

Benefícios Fiscais à Interioridade		Dimensão da Empresa				Total
		Micro	Pequena	Média	Grande	
Sem BFI	n	528	79	9	1	617
	% Utilização do BFI	85,6%	12,8%	1,5%	0,2%	100,0%
	% Dimensão da Empresa	63,2%	49,4%	36,0%	25,0%	60,3%
Com BFI	n	307	81	16	3	407
	% Utilização do BFI	75,4%	19,9%	3,9%	0,7%	100,0%
	% Dimensão da Empresa	36,8%	50,6%	64,0%	75,0%	39,7%
Total	n	835	160	25	4	1024
	% Utilização do BFI	81,5%	15,6%	2,4%	0,4%	100,0%
	% Dimensão da Empresa	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

O ano de 2009 é o que apresenta o menor número de empresas que não utilizou BFI. Uma das possíveis causas poderá estar relacionada com a alteração da taxa de IRC do regime geral. Com a Lei n.º 64-A/2008 de 31 de Dezembro, onde aprova o orçamento de estado para o ano de 2009, foi alterado o artigo 80.º do CIRC,

sendo criados dois escalões da matéria coletável. As empresas com a matéria coletável até 12.500€ são tributadas à taxa de 12,5%, enquanto que aquelas com a matéria coletável superior a 12.500€ são tributadas de duas maneiras: uma parte até 12.500€, é tributada à taxa de 12,5% e a outra parte, igual ao excedente, é tributada à taxa de 25%. Para as empresas já existentes, abrangidas pelos BFI a taxa de IRC é de 15%, o que permite que as empresas beneficiem dos BFI apenas para uma matéria coletável superior a 15.625€⁹. No entanto, para as empresas constituídas nesse ano continua a ser mais vantajoso o recurso a BFI, pois têm uma taxa de IRC de 10%.

Quadro 11: Utilização dos benefícios fiscais à interioridade em 2009

Benefícios Fiscais à Interioridade		Dimensão da Empresa				Total
		Micro	Pequena	Média	Grande	
Sem BFI	n	645	83	6	1	735
	% Utilização do BFI	87,8%	11,3%	0,8%	0,1%	100,0%
	% Dimensão da Empresa	76,7%	52,5%	28,6%	25,0%	71,8%
Com BFI	n	196	75	15	3	289
	% Utilização do BFI	67,8%	26,0%	5,2%	1,0%	100,0%
	% Dimensão da Empresa	23,3%	47,5%	71,4%	75,0%	28,2%
Total	n	841	158	21	4	1024
	% Utilização do BFI	82,1%	15,4%	2,1%	0,4%	100,0%
	% Dimensão da Empresa	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

Algumas empresas da amostra, durante os quatro anos em estudo não recorreram a BFI, em qualquer um dos anos¹⁰. Das empresas da amostra apenas 37,2% utilizaram os BFI. Esta proporção é muito próxima dos 38,7% resultantes da relação entre o número total de empresas que beneficiaram do BFI em 2009 (23.342 empresas)¹¹ e o número total de empresas abrangidas pelos BFI (60.329).

Da análise do quadro 12 verifica-se que o setor secundário é aquele que apresenta maior número de empresas com BFI. No entanto, a diferença para o setor terciário não é significativa não se podendo dizer o mesmo para o setor primário.

⁹ $(MC - 12.500) * 0,25 + 12.500 * 0,125 = MC * 0,15 \leftrightarrow MC = 15.625€$

¹⁰ Nos quadros 24 a 31, o número de observações diz respeito ao número de declarações IES, e não ao número de empresas que compõe a amostra, dado que, ao longo destes quatro anos as empresas podem alterar as suas características.

¹¹ Informação retirada do site :

<https://www.google.pt/url?sa=t&rct=j&q=&esrc=s&source=web&cd=4&ved=0CEUQFjAD&url=http%3A%2F%2Finfo.portaldasfinancas.gov.pt%2FNR%2Frdonlyres%2FC2326C50-6142-40D8-8D79-2ADF3BC80BB0%2F0%2FListainterioridade.xls&ei=JsrUeSsF9Cg7Abp8oCYBw&usg=AFQjCNGQ5sWd7TzIKNsm3UMJMqCDOmZM2Q&sig2=1zvojB4uRvClhLrf7gI7CA&bvm=bv.49405654.d.ZWU>

Quadro 12: Utilização dos benefícios fiscais à interioridade por setor de atividade

Benefícios Fiscais à Interioridade		Setor de Atividade			Total
		Setor Primário	Setor Secundário	Setor Terciário	
Sem BFI	n	116	531	1925	2572
	% Utilização do BFI	4,5%	20,6%	74,8%	100,0%
	% Setor de Atividade	83,5%	60,1%	62,6%	62,8%
Com BFI	n	23	352	1149	1524
	% Utilização do BFI	1,5%	23,1%	75,4%	100,0%
	% Setor de Atividade	16,5%	39,9%	37,4%	37,2%
Total	n	139	883	3074	4096
	% Utilização do BFI	3,4%	21,6%	75,0%	100,0%
	% Setor de Atividade	100,0%	100,0%	100,0%	100,0%

O fracasso dos BFI pelas empresas pode estar relacionado com os reduzidos valores de RAI. As micro empresas apresentam um RAI médio de 7.344€, sendo o valor mais baixo de -387.260€. Esta situação implica o reduzido nível de pagamento de impostos, o que poderá estar na origem do aparente desinteresse pelos BFI.

Uma outra possível causa para a origem daquele fracasso, por parte das micro empresas, pode estar relacionado com o fenómeno da economia paralela, que se verifica por toda a parte, com especial destaque nas micro empresas em resultado das suas características de gestão. Segundo Frank et al. (2009), desde o início de 1990 que as empresas dos EUA têm sinalizado a existência de diferenças crescentes entre o lucro apurado para os acionistas e o lucro declarado ao estado. Nesta matéria, os autores referem o fato de estas empresas estarem expostas a este tipo de risco, concretamente no que diz respeito à fuga aos impostos, quando os mesmos podem ser reduzidos de forma legal.

Um outro fator que pode influenciar a tributação fiscal das empresas e, conseqüente, planeamento fiscal é a política de remuneração dos gestores. Dyreng et al. (2010) averiguaram se as remunerações de determinados membros da equipa de gestão de topo possuem alguma associação ao nível de agressividade fiscal das empresas. Apesar de concluírem que a gestão de topo está associada ao planeamento tributário, não está claro se os resultados obtidos atribuídos à definição explícita da gestão de topo estão relacionados com a agressividade fiscal ou com a tomada de decisões estratégicas, tais como, políticas de investimento e financiamento que são altamente correlacionadas com a situação fiscal de uma empresa.

Assim, os resultados de Robinson et al. (2010) e Armstrong et al. (2012) consideram que as empresas procuram usufruir de benefícios fiscais a fim de mitigar o impacto dos impostos sobre o lucro. Contudo, frequentemente, apenas as médias e grandes empresas têm possibilidade de auferir dos benefícios fiscais, por isso, este tipo de empresas são as que tendem a utilizar os BFI.

4.2 – Utilização dos BFI em Função da Dimensão da Empresa.

Como se referiu anteriormente a dimensão da empresa pode influenciar a utilização dos BFI. Neste sentido, para se validar a H_1 , procedeu-se à aplicação do teste estatístico não paramétrico *Kruskal-Wallis*, dado ser “o teste apropriado para comparar as distribuições de duas ou mais variáveis, pelo menos ordinais, observadas em duas ou mais amostras independentes” (Marôco, 2011:331). Verificou-se a violação do pressuposto da normalidade das variáveis, como se pode verificar no Apêndice A, bem como a violação do pressuposto da dimensão da amostra.

A possível validação pelo facto de as empresas terem dimensões diferentes não modela a sua utilização dos BFI, pelo que não existirão diferenças significativas (H_0).

Os resultados obtidos apresentam um $\chi^2 = 91,502$ com 3 graus de liberdade e um $p\text{-value} < 0,001$, o que permite rejeitar a H_0 . Conclui-se, por esta via, que existe pelo menos um tipo de dimensão de empresa que apresenta uma maior utilização dos BFI.

Pela análise dos quadros 8, 9, 10 e 11 verifica-se que as empresas de dimensão média utilizam mais os BFI ao longo dos quatro anos em análise, sendo que, as micro empresas são as empresas que menos utilizam esses benefícios.

4.3 – Utilização dos BFI em Função do Setor de Atividade da Empresa.

Relativamente à H_2 pretende-se verificar se existem diferenças na utilização dos BFI, por parte das empresas, segundo o setor de atividade a que pertencem. Para validar a hipótese H_2 foi seguida a mesma metodologia utilizada para testar H_1 . Os resultados obtidos apresentam um $\chi^2 = 27,903$ com 2 graus de liberdade e um $p\text{-value} < 0,001$, permitindo rejeitar H_0 . Conclui-se, por esta via, que existem diferenças estatisticamente significativas na utilização dos BFI, por parte das empresas, dependendo do seu setor de atividade.

Da análise do quadro 12 constata-se que o setor primário é o que apresenta o menor número de empresas que utilizaram BFI, encontrando-se os outros dois setores, secundário e terciário, muito próximos em termos do número de empresas que recorreu a BFI.

Relativamente aos fatores aqui analisados e, pela análise feita ao fator dimensão, os resultados permitem não rejeitar H_1 , ou seja, “*Existem diferenças entre as empresas, na utilização dos BFI, relativamente à dimensão*”. Estes resultados vão de encontro aos verificados por Serrasqueiro e Nunes (2008) que encontraram diferenças entre a dimensão das empresas e o seu desempenho, aumentando o desempenho com o aumento da dimensão.

Da mesma forma, no setor de atividade também se encontraram diferenças significativas, não se rejeitando H_2 ou seja, “*Existem diferenças entre as empresas, na utilização dos BFI, relativamente ao setor de atividade*”. Neste caso, as alterações provocadas no regime fiscal não beneficiam por igual os diversos setores de atividade. Hines (2003) considera que na Irlanda a mudança no regime fiscal revelou-se, particularmente, atrativo para as empresas do setor financeiro. Enquanto a taxa de lucro no setor dos serviços financeiros aumentou, bem acima da sua média histórica nos anos anteriores, a taxa de lucro, dos restantes setores de serviços empresariais, não mostrou essa tendência. Em Portugal os BFI, previstos na Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro, abrangem todos os setores de atividade.

5 – CONCLUSÕES.

Com o presente estudo pretendemos evidenciar se existem diferenças significativas na utilização dos BFI em função da dimensão das empresas e do seu setor de atividade.

Na revisão da literatura foram apresentadas algumas teorias que suportam a existência de benefícios fiscais. Verificamos que um aumento da mobilidade do capital e da força de trabalho têm por consequência um aumento da concentração das empresas, em determinadas regiões, sendo a carga fiscal um dos fatores influenciadores da localização geográfica das empresas. Neste sentido, as autoridades locais enfrentam o desafio de provocarem uma competição entre as regiões, com vista a obterem benefícios fiscais ou investimentos em infraestruturas específicas.

Foi feita uma caracterização do tecido empresarial, das regiões do interior de Portugal. Verifica-se que, tanto a nível nacional como a nível regional, o tecido empresarial é composto maioritariamente por micro empresas. Embora às regiões do interior corresponda cerca de 72% do total da área geográfica nacional, nelas concentra-se apenas 19% do total das empresas nacionais. No que diz respeito à população residente, o interior corresponde apenas a 22% da população residente nacional. Apenas no que diz respeito ao número de empresas por população residente é que as regiões do interior (0,1544) apresentam um valor próximo da média nacional (0,1719).

Avaliamos a importância dos BFI nas empresas do interior de Portugal, verificando-se que apenas 37% das empresas que compõem a amostra utilizaram os BFI, sendo este valor muito próximo do apresentado pela Autoridade Tributária e Aduaneira (39%). Os resultados obtidos, através da análise estatística bi-variada, pelo recurso a vários testes estatísticos, nomeadamente os testes *Kolmogorov-Smirnov*, *Levene* e *Kruskal-Wallis*, identificaram-se diferenças, estatisticamente significativas, na utilização dos BFI segundo a dimensão e setor de atividade das empresas.

Os resultados obtidos mostram que são as pequenas empresas, as empresas que maior recurso fazem dos BFI. Relativamente às micro empresas, constatou-se que estas recorrem pouco aos BFI, possivelmente pelo facto de apresentarem resultados antes de imposto baixos, pelo que a possibilidade de usufruírem dos BFI é muito reduzida, podendo, mesmo nalguns casos, ser nula. O fraco uso dos BFI, por parte das micro empresas, pode dever-se, ainda, ao desconhecimento dos referidos benefícios. A literatura indica que os indivíduos não são indiferentes às mudanças fiscais, mas que podem não ter o conhecimento, recursos ou flexibilidade para minimizar os impostos a que estão sujeitos (Lee & Gordon, 2005; Killian, 2006).

Estas limitações podem ser ultrapassadas, por parte das entidades responsáveis pela gestão dos BFI, se fizerem uma maior divulgação dos BFI, junto do tecido empresarial. Apesar de as grandes empresas utilizarem os BFI, devido aos elevados resultados antes de imposto e pela limitação da regra dos “auxílios de *minimis*”, no grupo das grandes empresas os BFI não apresentam um efeito direto, estatisticamente significativo, quer sobre o “resultados antes de impostos” quer sobre a “variação do volume de negócios”.

Existem evidências estatísticas, reveladas no trabalho, que comprovam a existência de diferenças na utilização dos BFI, em função do setor de atividade da empresa. Constata-se que são as empresas do setor primário as que utilizam menos os BFI. Esta situação pode dever-se, por um lado, ao facto de este setor ser constituído maioritariamente por micro empresas, por outro lado, serem empresas do setor agrícola, provavelmente com recursos humanos menos qualificados e portanto, com dificuldades para utilização dos BFI.

Uma limitação deste trabalho decorre do facto de terem sido analisados apenas os benefícios fiscais, no entanto a Lei n.º 171/99 de 18 de Setembro prevê outros tipos de medidas, nomeadamente, a criação de infraestruturas, incentivos à instalação de empresas e à fixação de jovens em regiões economicamente desfavorecidas

Como linha de investigação futura propõe-se a análise de outro tipo de benefícios, nomeadamente, a criação de infraestruturas, incentivos à instalação de empresas e à fixação de jovens em regiões economicamente desfavorecidas.

REFERÊNCIA BIBLIOGRÁFICAS.

- Armstrong, C. S., Blouin, J. L., & Larcker, D. F. (2012): "The incentives for tax planning". *Journal of Accounting and Economics*, 53(1-2), pp. 391-411.
- Ayele, S. (2006): "The industry and location impacts of investment incentives on SMEs start-up in Ethiopia". *Journal of International Development*, 18(1), pp. 1-13.
- Ayyagari, M., Beck, T., & Demirgüç-kunt, A. (2003): "Small and medium enterprises across the globe: a new database". *World Bank Policy Research Working Paper No. 3127*.
- Bennett, R. J., Robson, P. J., & Bratton, W. J. (2001): "The influence of location on the use by SMEs of external advice and collaboration". *Urban Studies*, 38(9), pp. 1531-1557.
- Bruce, D., & Mohsin, M. (2006): "Tax Policy and Entrepreneurship: New Time Series Evidence". *Small Business Economics*, 26(5), pp. 409-425.
- Claudino, S. (2006): "Portugal peninsular e os desafios regionais". *Finisterra: Revista portuguesa de geografia*, 41(81), pp 105-120.
- Commission European. Conclusions and recommendations of the committee of independent experts on company taxation (Ruding Report) (1992).
- Commission European. Conclusions of the ECOFIN council Meeting on 1 December 1997 concerning taxation policy (including Code of Conduct for Business Taxation) (1998).
- Costa, D. (2012): A recolha de dados: técnicas utilizadas. In H. C. Silvestre & J. F. Araújo (Eds.), *Metodologia para a Investigação Social*. Lisboa: Escolar Editora, pp. 141-170.
- d'Oliveira Martins, G. W. (2006): Os Benefícios Fiscais: Sistema e Regime. Edições Almedina, SA. pp. 1-261.
- Desai, M., & Dharmapala, D. (2009). "Corporate tax avoidance and firm value". *The Review of Economics and Statistics*, 91(3), pp. 537-546.
- Dyregang, S. D., Hanlon, M., & Maydew, E. L. (2010): "The Effects of Executives on Corporate Tax Avoidance". *The Accounting Review*, 85(4), pp 1163-1189.
- Easson, A., & Zolt, E. M. (2002): "Tax incentives". *World Bank Institute*, pp. 1-35.
- Frank, M. M., Lynch, L. J., & Rego, S. O. (2009): "Tax Reporting Aggressiveness and Its Relation to Aggressive Financial Reporting". *The Accounting Review*, 84(2), pp. 467-496.
- Freitas Pereira, M. H. de. (2007): *Fiscalidade*, 2.ª Edição. Coimbra: Edições Almedina, SA, pp. 1-503.
- Gergely, J. (2003): "Trends in Foreign Direct Investment Incentives". *Associazione Universitaria di Studi Europei AUSE*.
- Hanlon, M., & Slemrod, J. (2009): "What does tax aggressiveness signal? Evidence from stock price reactions to news about tax shelter involvement". *Journal of Public Economics*, 93(1-2), pp. 126-141.
- Haufler, A., & Wooton, I. (2006): "The effects of regional tax and subsidy coordination on foreign direct investment". *European Economic Review*, 50(2), pp. 285-305.
- Hines, J. R. (2003): "Sensible tax policies in open economies". *Journal of the Statistical and Social Inquiry Society of Ireland*, XXXIII(10), pp. 1-39.
- INE. (2011): *Censos 2011 – Resultados Definitivos - Portugal*. (I. P. Instituto Nacional de Estatística, Ed.). Lisboa pp. 1-145.

- Inger, K. K. (2012): "*Relative valuation of alternative methods of tax avoidance*". State University of Virginia.
- Kendall, J. (2000): "The mainstreaming of the third sector into public policy in England in the late 1990s: Whys and wherefores Civil Society tax benefits activity sector". *Policy & Politics*, 28(4), pp. 541–562.
- Kothari, S. P., Leone, A. J., & Wasley, C. E. (2005): "Performance matched discretionary accrual measures". *Journal of Accounting and Economics*, 39(1), pp. 163–197.
- Lin, K. Z. (2006): "The impact of tax holidays on earnings management: An empirical study of corporate reporting behavior in a developing-economy framework". *The International Journal of Accounting*, 41(2), pp. 163–175.
- Ludema, R. D., & Wooton, I. (2000): "Economic geography and the fiscal effects of regional integration". *Journal of International Economics*, 52(2), pp. 331–357.
- Marôco, J. (2011): Análise estatística com o SPSS Statistics. Lisboa: ReportNumber.
- OECD. (1998): Harmful Tax Competition: An Emerging Global Issue (OECD Publi.). OECD Publications.
- Peralta, S., Wauthy, X., & van Ypersele, T. (2006): "Should countries control international profit shifting?". *Journal of International Economics*, 68(1), pp. 24–37.
- Psillaki, M., & Daskalakis, N. (2008): "Are the determinants of capital structure country or firm specific?". *Small Business Economics*, 33(3), pp. 319–333.
- Ramalho, J. J. S., & da Silva, J. V. (2009): "A two-part fractional regression model for the financial leverage decisions of micro, small, medium and large firms". *Quantitative Finance*, 9(5), pp. 621–636.
- Ribeiro, N. A. B. (2012): Fatores determinantes do endividamento na administração local: o caso dos Municípios Portugueses. Universidade Autonoma de Madrid.
- Robinson, J. R., Sikes, S. a., & Weaver, C. D. (2010): "Performance Measurement of Corporate Tax Departments". *The Accounting Review*, 85(3), pp. 1035–1064.
- Roubi, R. R., & Richardson, A. W. (1998): "Managing discretionary accruals in response to reductions in corporate tax rates in Canada, Malaysia and Singapore". *The International Journal of Accounting*, 33(4), pp. 455–467.
- Ruding, O. (1992): Report of the Committee of Independent Experts on company taxation. (Office for Official Publications of the European Communities, Ed.)*Executive summary*. Luxembourg: Commission of the European Communities.
- Saldanha Sanches, J. L. (2006): O limites do planeamento fiscal. Substância e forma do direito fiscal Português, Comunitário e Internacional. Coimbra Editora, Limitada. pp. 1–505.
- Schmieder, C., Marsch, K., & Forster-van Aerssen, K. (2009): "Does banking consolidation worsen firms' access to credit? Evidence from the German economy". *Small Business Economics*, 35(4), pp. 449–465.
- Sequeira, T., & Sá, F. (2008): "Benefícios fiscais ao serviço do desenvolvimento regional? O caso do distrito de vila real , no norte interior português". *1.º Congresso de Desenvolvimento Regional de Cabo Verde 15.º Congresso da APDR*, pp. 2420–2447.
- Serrasqueiro, Z. S., & Nunes, P. M. (2008): "Performance and size: empirical evidence from Portuguese SMEs". *Small Business Economics*, 31(2), pp. 195–217.
- Shah, Z. (2003): "Fiscal incentives, the cost of capital and foreign direct investment in Pakistan: A neo-classical approach". In *Government College of Commerce Mansehra, N.W.F.P.*, pp. 1–26.
- Uctum, M., & Uctum, R. (2011): "Crises, portfolio flows, and foreign direct investment: An application to Turkey". *Economic Systems*, 35(4), pp. 462–480.
- Verheul, I., Carree, M., & Santarelli, E. (2008): "Regional Opportunities and Policy Initiatives for New Venture Creation". *International Small Business Journal*, 27(5), pp. 608–625.
- Wilson, R. J. (2009): "An Examination of Corporate Tax Shelter Participants". *The Accounting Review*, 84(3), pp. 969–999.
- Zee, H. H., Stotsky, J. G., & Ley, E. (2002): "Tax Incentives for Business Investment: A Primer for Policy Makers in Developing Countries". *World development*, 30(9), pp. 1497–1516.